



# PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
CEP 18550-000  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: 15 3363-8800

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539 DE 30 DE MAIO DE 2020.

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

Capacidade Máxima Permitida: \_\_\_\_\_

(1 cliente a cada 2 metros quadrados)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Declaro que o estabelecimento optou por desenvolver atendimento ao público no horário acima descrito (4 horas ininterruptas, conforme Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020) e respeitando a capacidade máxima permitida, fazendo cumprir pelos seus colaboradores e clientes todas as normas e restrições estabelecidas no Decreto Municipal 2.539, de 30 de maio de 2020, (Art. 8º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde, conforme diretrizes da Secretaria da Saúde) da Prefeitura de Boituva, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades administrativas e criminais.

Boituva, \_\_\_\_\_ de junho de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*Este termo deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, em local visível ao público.